



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

Altera Dispositivos da Lei nº 1745, de
29.09.77 – Código Tributário do
Município.
Proc. nº 26129/97

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – art. 246, § 2º, mantido o § 1º:

“Art. 246 –

§ 2º - Ficam dispensados do pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento os templos religiosos, exigido entretanto o Alvará de funcionamento e o atendimento das normas previstas para sua expedição e a observância da legislação e normas municipais, estaduais e federais quanto à emissão de ruídos.”

II – Art. 250, *caput* mantidos os parágrafos:

“Art. 250 – A taxa é devida de acordo com a seguinte tabela:

11/12/99
no Jornal Sertanejo
PLC 42109
FNC 402109





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.02

GRUPO I - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

01. Agricultura e silvicultura

01.1. Criação de animais R\$ 290,47

02. Extração vegetal

02.1. Coleta de produtos vegetais não cultivados R\$ 290,47

02.2. Extração de madeira por madeireiros R\$ 290,47

03. Pesca e agricultura

03.1. Pesca em alto mar, costeira e interior R\$ 290,47

03.2. Agricultura e piscicultura R\$ 290,47

04. Extração de minerais

04.1. Extração de minerais metálicos R\$ 5.900,45

04.2. Extração de minerais não metálicos R\$ 5.900,45

04.3. Extração de combustíveis minerais R\$ 5.900,45

04.4. Extração de minerais radioativos R\$ 5.900,45

GRUPO II - INDÚSTRIAS

05. Indústria de Produtos de Minerais não Metálicos

05.1. Britamento e aparelhamento de pedras R\$ 363,08

05.2. Fabricação de cal R\$ 363,08

05.3. Fabricação de telhas, tijolos e artigos de barro cozido R\$ 363,08

05.4. Fabricação de material cerâmico R\$ 363,08

05.5. Fabricação de cimento R\$ 363,08

05.6. Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso R\$ 363,08

05.7. Fabricação e elaboração de vidro e cristal R\$ 363,08

05.8. Beneficiamento e preparo de minerais não ferrosos R\$ 363,08

05.9. Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais R\$ 363,08

06. Indústria Metalúrgica

06.1. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos R\$ 363,08

06.2. Metalurgia dos metais não-ferrosos, em forma primária R\$ 363,08

06.3. Metalurgia do pó – inclusive peças moldadas R\$ 363,08

06.4. Fabricação de estruturas metálicas R\$ 363,08

06.5. Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço R\$ 363,08

06.6. Estamparia, funilaria e lataria R\$ 363,08

06.7. Serralheria e fabricação de tanques, reservatórios e similares R\$ 363,08

06.8. Fabricação de cutelaria, armas e ferramentas manuais R\$ 363,08

06.9. Têmpera e cementação de aços, recozimento de arames R\$ 363,08

06.10. Fabricação de artigos de metal não especificado e classificado nos itens anteriores R\$ 363,08





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.03

07. Indústria Mecânica

07.1. Fabricação de máquinas motrizes não elétricas	R\$ 363,08
07.2. Fabricação de máquinas de ventilação e refrigeração	R\$ 363,08
07.3. Fabricação de máquinas e ferramentas operatrizes	R\$ 363,08
07.4. Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, avicultura, cunicultura, apicultura	R\$ 363,08
07.5. Fabricação de máquinas , equipamentos e aparelhos diversos	R\$ 363,08
07.6. Fabricação de cronômetros e relógios elétricos ou não	R\$ 363,08
07.7. Fabricação e montagem de tratores e similares	R\$ 363,08
07.8. Reparação e manutenção de tratores e similares	R\$ 363,08
07.9. Reparação e manutenção de elevadores	R\$ 363,08

08. Indústria de Material Elétrico e de Comunicações

08.1. Construção de máquinas e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica	R\$ 363,08
08.2. Fabricação de material elétrico, exceto para veículos	R\$ 363,08
08.3. Fabricação de lâmpadas	R\$ 363,08
08.4. Fabricação de material elétrico para veículos	R\$ 363,08
08.5. Fabricação de aparelhos elétricos, peças e acessórios	R\$ 363,08
08.6. Fabricação de material eletrônico	R\$ 363,08
08.7. Fabricação de material de comunicação	R\$ 363,08
08.8. Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos	R\$ 363,08

09. Indústria do Material de Transporte

09.1. Construção e reparação de embarcações, de caldeiras e de máquinas	R\$ 363,08
09.2. Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários	R\$ 363,08
09.3. Fabricação de veículos auto-motores, peças e acessórios	R\$ 363,08
09.4. Fabricação de carrocerias para veículos auto-motores, exceto chassis	R\$ 363,08
09.5. Fabricação de bicicletas e triciclos, motorizados ou não, e motociclos, inclusive peças e acessórios	R\$ 363,08
09.6. Construção, montagem e reparação de aviões	R\$ 363,08
09.7. Fabricação de outros veículos, inclusive peças e acessórios	R\$ 363,08
09.8. Fabricação de estofados e capas para veículos	R\$ 363,08

10. Indústria da Madeira

10.1. Desdobramento da madeira	R\$ 363,08
10.2. Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	R\$ 363,08
10.3. Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada	R\$ 363,08





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.04

10.4. Fabricação de artigos de tornoaria e de madeira arqueada	R\$ 363,08
10.5. Fabricação de artigos diversos de madeira	R\$ 363,08
10.6. Fabricação de artefatos de bambu, vime, juncos ou palha trançada	R\$ 363,08
10.7. Fabricação de artigos de cortiça	R\$ 363,08
11. Indústria do Mobiliário	
11.1. Fabricação de móveis de madeira, vime e juncos	R\$ 363,08
11.2. Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal	R\$ 363,08
11.3. Fabricação de artigos de colchoaria	R\$ 363,08
11.4. Fabricação de armários embutidos, de madeira	R\$ 363,08
11.5. Fabricação de acabamento de artigos diversos do mobiliário	R\$ 363,08
11.6. Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados nos itens anteriores	R\$ 363,08
12. Indústria do Papel e do Papelão	
12.1. Fabricação de celulose e de pasta mecânica	R\$ 363,08
12.2. Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão	R\$ 363,08
12.3. Fabricação de artefatos de papel, não associados a produção	R\$ 363,08
12.4. Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não	R\$ 363,08
12.5. Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão	R\$ 363,08
12.6. Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante	R\$ 363,08
13. Indústria da Borracha	
13.1. Beneficiamento da borracha natural	R\$ 363,08
13.2. Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar	R\$ 363,08
13.3. Fabricação de laminados e fios de borracha	R\$ 363,08
13.4. Fabricação de espuma de borracha e artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	R\$ 363,08
13.5. Fabricação de artefatos de borracha	R\$ 363,08
13.6. Fabricação de artefatos diversos de borracha, não especificados nos itens anteriores	R\$ 363,08
14. Indústria de Couros, Peles e Produtos Similares	
14.1. Secagem, salga, curtimento e outras preparações de couros	R\$ 363,08
14.2. Fabricação de artigos de selaria e correaria	R\$ 363,08
14.3. Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem	R\$ 363,08
14.4. Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	R\$ 363,08
15. Indústria Química	
15.1. Produção de elementos químicos e de produtos químicos inorgânicos	R\$ 363,08





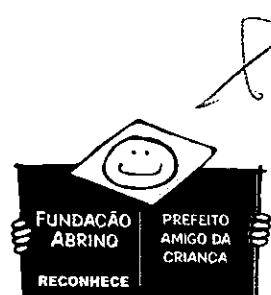
Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.05

15.2. Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo	R\$ 363,08
15.3. Fabricação de resinas, de fibras e de fios artificiais e sintéticos	R\$ 363,08
15.4. Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e similares	R\$ 363,08
15.5. Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais	R\$ 363,08
15.6. Fabricação de concentrados aromáticos naturais e similares	R\$ 363,08
15.7. Fabricação de preparados para limpeza e polimento	R\$ 363,08
15.8. Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes e similares	R\$ 363,08
15.9. Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R\$ 363,08
15.10. Fabricação de produtos químicos diversos	R\$ 363,08
16. Indústria de Produtos Farmacêuticos, Veterinários, de Perfumaria, Sabões, Detergentes e Velas	
16.1. Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	R\$ 363,08
16.2. Fabricação de produtos de perfumaria	R\$ 363,08
16.3. Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	R\$ 363,08
16.4. Fabricação de velas	R\$ 363,08
17. Fabricação de Produtos de Materiais Plásticos	
17.1. Fabricação de laminados plásticos	R\$ 363,08
17.2. Fabricação de artigos de material plástico para uso industrial	R\$ 363,08
17.3. Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico	R\$ 363,08
17.4. Fabricação de móveis moldados de material plástico	R\$ 363,08
17.5. Fabricação de material plástico para embalagem e acondicionamento	R\$ 363,08
17.6. Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico	R\$ 363,08
17.7. Fabricação de artigos diversos de material plástico	R\$ 363,08
17.8. Fabricação de artigos de material plástico não especificados ou classificados nos itens anteriores	R\$ 363,08
18. Indústria Têxtil	
18.1. Beneficiamento de fibras têxteis vegetais, artificiais e sintéticas	R\$ 363,08
18.2. Fiação, fiação e tecelagem, tecelagem	R\$ 363,08
18.3. Malharia e fabricação de tecidos elásticos	R\$ 363,08
18.4. Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados	R\$ 363,08
18.5. Fabricação de tecidos especiais	R\$ 363,08





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

fl.06

18.6. Acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e R\$ 363,08
tecelagens

18.7. Fabricação de artefatos têxteis, utilizados nas fiações e R\$ 363,08
tecelagens

19. Indústria do Vestuário, de Calçados e de Artefatos de Tecidos

19.1. Confecção de roupas, agasalhos e peças do vestuário R\$ 363,08

19.2. Fabricação de chapéus R\$ 363,08

19.3. Fabricação de calçados para homens, mulheres e crianças R\$ 363,08

19.4. Fabricação de acessórios do vestuário R\$ 363,08

19.5. Confecção de artefatos diversos de tecidos R\$ 363,08

20. Indústria de Produtos Alimentares

20.1. Beneficiamento, moagem, torrefação, fabricação de produtos alimentares R\$ 363,08

20.2. Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais R\$ 363,08

20.3. Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas R\$ 363,08

20.4. Preparação e fabricação de conservas do pescado R\$ 363,08

20.5. Preparação de leite e fabricação de produtos alimentícios R\$ 363,08

20.6. Fabricação e refinação de açúcar R\$ 363,08

20.7. Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares R\$ 363,08

20.8. Fabricação de doces R\$ 363,08

20.9. Fabricação de produtos de padaria, confeitoria e pastelaria R\$ 363,08

20.10. Fabricação de massas alimentícias e biscoitos R\$ 363,08

20.11. Preparação e fabricação de produtos alimentares diversos R\$ 363,08

21. Indústria de Bebidas e Álcool Etílico

21.1. Fabricação de vinhos R\$ 363,08

21.2. Fabricação de aguardentes, licores e outros R\$ 363,08

21.3. Fabricação de cervejas, chopes e maltes R\$ 363,08

21.4. Fabricação de bebidas não alcoólicas R\$ 363,08

21.5. Destilação de álcool etílico R\$ 363,08

22. Indústria do Fumo

22.1. Preparação do fumo R\$ 363,08

22.2. Fabricação de cigarros e fumos desfiados R\$ 363,08

22.3. Fabricação de cigarros e cigarrilhas R\$ 363,08





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.07

23. Indústria Editorial e Gráfica

23.1. Edição e impressão de jornais e outros periódicos	R\$ 363,08
23.2. Impressão de material escolar e de material para uso industrial e comercial	R\$ 363,08
23.3. Execução de serviços gráficos diversos	R\$ 363,08
23.4. Impressão de jornais, outros periódicos e livros	R\$ 363,08
23.5. Impressão litográfica e offset em folhas	R\$ 363,08
23.6. Execução de serviços gráficos e produção de matrizes	R\$ 363,08
23.7. Pautação, encadernação, douração e similares	R\$ 363,08
23.8. Plastificação	R\$ 363,08
23.9. Execução de serviços gráficos não especificados nos itens anteriores	R\$ 363,08

24. Indústrias Diversas

24.1. Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para uso técnico-profissional	R\$ 363,08
24.2. Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais ortopédicos	R\$ 363,08
24.3. Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais fotográficos e de ótica	R\$ 363,08
24.4. Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas e fabricação de artigos de ourivesaria, joalherias e bijuterias	R\$ 363,08
24.5. Fabricação de instrumentos musicais, de gravação e reprodução musical	R\$ 363,08
24.6. Fabricação de escovas, brochas, pincéis, vassouras, espanadores e semelhantes	R\$ 363,08
24.7. Revelação, copiagem, corte, montagem, gravação, dublagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de películas cinematográficas	R\$ 363,08
24.8. Fabricação de brinquedos	R\$ 363,08
24.9. Fabricação de artigos de caça, pesca e similares	R\$ 363,08
24.10. Fabricação de artigos diversos, não compreendidos nos itens anteriores	R\$ 363,08

GRUPO III - CONSTRUÇÃO CIVIL

25. Construção Civil

25.1. Nivelamento, terraplanagem e preparação de terrenos	R\$ 290,47
25.2. Escavação, fundações, estaqueamento e outras obras	R\$ 290,47
25.3. Estruturas metálicas, montagem, instalações industriais e similares	R\$ 290,47





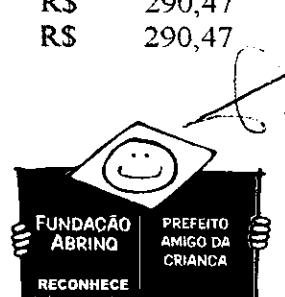
Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.08

25.4. Construção, reformas, ampliação, reparação e demolição de edifícios	R\$ 290,47
25.5. Construção, reparação e conservação de rodovias, ferrovias, vias urbanas e similares	R\$ 290,47
25.6. Obras hidráulicas, construção de barragens, usinas e similares	R\$ 290,47
25.7. Construção de galerias e condutos de água e perfuração de poço	R\$ 290,47
25.8. Instalação elétrica e de linhas e fontes de transmissão, inclusive telefones	R\$ 290,47
26. Serviços de Utilidade Pública	
26.1. Produção e distribuição de energia elétrica	R\$ 290,47
26.2. Distribuição de gás canalizado	R\$ 290,47
26.3. Captação, tratamento e distribuição de água potável e serviços semelhantes	R\$ 290,47
26.4. Limpeza pública e remoção de lixo	R\$ 290,47
26.5. Limpeza pública	R\$ 290,47
26.6. Remoção de lixo	R\$ 290,47
26.7. Incineração de lixo	R\$ 290,47
26.8. Limpeza e drenagem de portos, rios e canais	R\$ 290,47
GRUPO IV - COMÉRCIO VAREJISTA	
27. Comércio Varejista	
27.1. Ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários e materiais para construção	R\$ 290,47
27.2. Comércio de equipamentos para G.L.P.	R\$ 290,47
27.3. Materiais para pintura e tintas	R\$ 290,47
27.4. Aparelhos eletrodomésticos	R\$ 290,47
27.5. Discos, fitas, músicas impressas, artigos eletrônicos e artigos elétricos	R\$ 290,47
27.6. Comércio de artigos elétricos e eletrônicos	R\$ 290,47
27.7. Comércio de máquinas, aparelhos, máquina de costura e de escrever	R\$ 290,47
27.8. Comércio de peças e acessórios para telefonia	R\$ 290,47
27.9. Comércio de alarmes com monitoramento	R\$ 290,47
27.10. Veículos e acessórios	R\$ 290,47
27.11. Veículos e Acessórios com lanchonete	R\$ 290,47
27.12. Acessórios para barcos	R\$ 290,47
27.13. Acessórios para bicicletas	R\$ 290,47
27.14. Acessórios para motocicletas	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

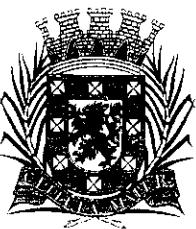
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

fl.09

27.15. Acessórios e peças recondicionadas para veículos	R\$ 290,47
27.16. Peças e acessórios para veículos	R\$ 290,47
27.17. Móveis	R\$ 290,47
27.18. Artigos de decoração e utilidades domésticas, tapeçarias, colchões, louças, espelhos, quadros, objetos de arte, artigos de vime e palha	R\$ 290,47
27.19. Comércio Varejista de Artigos de Decoração	R\$ 290,47
27.20. Livrarias	R\$ 290,47
27.21. Papelarias – papel, impressos e artigos de escritório	R\$ 290,47
27.22. Comércio de Artigos e Publicações Náuticas	R\$ 290,47
27.23. Bancas de jornais e revistas - com metragem até 5m ²	R\$ 290,47
27.23.1. Bancas de jornais e revistas - com metragem acima de 5m ² e até 10m ²	R\$ 588,10
27.23.2. Bancas de jornais e revistas - com metragem acima de 10 m ²	R\$ 882,15
27.24. Editoras e tipografias (gráficas)	R\$ 290,47
27.25. Comércio de materiais didáticos, livros e uniformes	R\$ 290,47
27.26. Comércio de embalagens em geral	R\$ 290,47
27.27. Produtos químicos e farmacêuticos	R\$ 363,08
27.28. Comércio de produtos de limpeza	R\$ 363,08
27.29. Comércio de produtos médico-hospitalares	R\$ 290,47
27.30. Artigos de perfumaria	R\$ 290,47
27.31. Comércio de produtos de beleza com salão de beleza	R\$ 290,47
27.32. Produtos farmacêuticos naturais - farmácias de manipulação	R\$ 290,47
27.33. Comércio varejista de ferragens e ferramentas	R\$ 290,47
27.34. Combustíveis e lubrificantes - postos de gasolina e similares	R\$ 882,15
27.35. Combustíveis e lubrificantes - postos de gasolina e similares com mini-mercado, lanchonete	R\$ 882,15
27.36. Distribuidoras de gás e liquefeitos	R\$ 882,15
27.37. Comércio de gases industriais e medicinais	R\$ 882,15
27.38. Explosivos	R\$ 6.293,57
27.39. Tecidos e objetos de tecidos	R\$ 290,47
27.40. Artigos de vestuário, de armários e de calçados	R\$ 290,47
27.41. Bazar de miudezas e artigos de época	R\$ 290,47
27.42. Distribuidoras de água, filtros e equipamentos de purificação	R\$ 290,47
27.43. Filtros de água	R\$ 290,47
27.44. Lojas de Departamentos - mercadorias em geral, exceto produtos alimentícios	R\$ 882,19
27.45. Lojas de Departamento – mercadorias em geral, inclusive produtos alimentícios – hipermercados	R\$ 882,19





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.10

27.46. Artigos diversos	R\$ 290,47
27.47. Artesanatos	R\$ 290,47
27.48. Artefatos de couro e similares	R\$ 290,47
27.49. Joalherias, relojoarias e bijuterias	R\$ 290,47
27.50. Artigos de ótica, material fotográfico e cinematográfico	R\$ 290,47
27.51. Brinquedos e artigos recreativos	R\$ 290,47
27.52. Artigos desportivos	R\$ 290,47
27.53. Artigos filatélicos	R\$ 290,47
27.54. Comércio varejista de artigos de coleção	R\$ 290,47
27.55. Artigos religiosos	R\$ 290,47
27.56. Artigos esotéricos	R\$ 290,47
27.57. Plantas, flores, sementes e herbários	R\$ 290,47
27.58. Vidraçarias	R\$ 290,47
27.59. Comércio varejista de artigos de arte e similares	R\$ 290,47
27.60. Comércio de animais domésticos	R\$ 290,47
27.61. Comércio de produtos veterinários, acessórios e animais domésticos	R\$ 290,47
27.62. Aviculturas	R\$ 290,47
27.63. Placas, painéis, faixas, letreiros e luminosos	R\$ 290,47
27.64. Suprimentos e periféricos para computador	R\$ 290,47
27.65. Toldos	R\$ 290,47
27.66. Artigos diversos, inclusive artigos para festas	R\$ 290,47
27.67. Artigos para festas	R\$ 290,47
27.68. Comércio e reparação de instrumentos científicos de medição e aparelhos de precisão	R\$ 290,47
27.69. Artefatos de borracha e plásticos, exceto para veículos	R\$ 290,47
27.70. Antiguidades	R\$ 290,47
27.71. Artigos usados	R\$ 290,47
27.72. Desmanche de autos	R\$ 1.176,22
27.73. Sucata de metais (ferro-velho)	R\$ 1.176,22
27.74. Armas e munições	R\$ 882,15
27.75. Comércio varejista de pisos e azulejos	R\$ 290,47
27.76. Comércio e manufatura de artigos do mar e madeiras	R\$ 290,47
27.77. Comércio varejista e serviços de jateamento artístico em vidros	R\$ 290,47
27.78. Comércio e distribuidora, representação de peças agrícolas e prestação de serviços	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

fl.11

27.79. Comércio e distribuidora de produtos alimentícios e materiais de limpeza	R\$ 290,47
27.80. Comércio e locação de fitas para vídeo, games e DVD	R\$ 290,47
27.81. Comércio e locação de fitas para vídeo, games e DVD com lanchonete	R\$ 290,47
27.82. Comércio de materiais recicláveis	R\$ 290,47
27.83. Comércio de materiais de segurança, extintores de incêndio e similares	R\$ 290,47
27.84. Comércio de produtos ortopédicos	R\$ 290,47
27.85. Comércio de artigos dentários	R\$ 290,47
27.86. Comércio de rações, produtos e acessórios para animais	R\$ 290,47
27.87. Comércio de rações, produtos e acessórios para animais com venda de remédios	R\$ 290,47
27.88. Comércio de produtos veterinários	R\$ 290,47
27.89. Comércio de materiais promocionais, brindes e similares	R\$ 290,47
27.90. Compra e venda de aparelhos celulares, linhas e acessórios	R\$ 290,47
27.91. Comércio de materiais fotográficos e cinematográficos	R\$ 290,47
27.92. Comércio varejista de madeiras e congêneres	R\$ 290,47
27.93. Comércio varejista de produtos siderúrgicos e de engenharia mecânica	R\$ 290,47
27.94. Comércio varejista de produtos hospitalares	R\$ 290,47
27.95. Comércio de materiais e equipamentos industriais	R\$ 290,47
27.96. Comércio varejista de pedras, mármore e granitos	R\$ 290,47
27.97. Comércio de bijuterias e acessórios	R\$ 290,47
27.98. Comércio e confecção de peças artesanais em metal	R\$ 290,47
27.99. Comércio e manutenção de balanças	R\$ 290,47
27.100. Comércio de compra e venda de ouro e congêneres	R\$ 290,47
27.101. Comércio de equipamentos de aparelhos e acessórios de telefonia, telecomunicação e serviços	R\$ 290,47
27.102. Galerias	R\$ 290,47
27.103. Shopping Center	R\$ 290,47
GRUPO V - COMÉRCIO ATACADISTA	
28. Comércio Atacadista	
28.1. Produtos agrícolas não beneficiados	R\$ 1.936,48
28.2. Comércio de produtos químicos, inclusive importação e exportação	R\$ 1.936,48
28.3. Produtos de origem animal, inclusive gado em pé	R\$ 1.936,48
28.4. Produtos extractivos de origem mineral, em bruto	R\$ 1.936,48





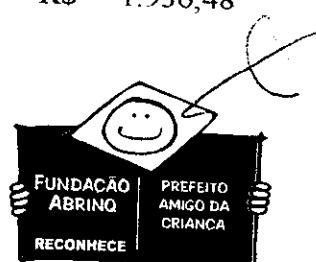
Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidadē

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

fl.12

28.5. Produtos extractivos de origem vegetal	R\$ 1.936,48
28.6. Produtos de pesca	R\$ 1.936,48
28.7. Produtos agropecuários e produtos extractivos	R\$ 1.936,48
28.8. Ferragens, produtos metálicos e materiais de construção	R\$ 1.936,48
28.9. Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais e agrícolas	R\$ 1.936,48
28.10. Materiais elétricos e de comunicações e aparelhos eletrodomésticos	R\$ 1.936,48
28.11. Veículos e acessórios	R\$ 1.936,48
28.12. Móveis e artigos de colchoaria e tapeçaria em geral	R\$ 1.936,48
28.13. Papel, celulose, impressos, artigos de livraria, papelaria e escritório	R\$ 1.936,48
28.14. Distribuidora de materiais gráficos, papelaria, atacado e varejo	R\$ 1.936,48
28.15. Produtos químicos, preparados farmacêuticos e artigos de perfumaria	R\$ 1.936,48
28.16. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica	R\$ 1.936,48
28.17. Combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral	R\$ 1.936,48
28.18. Tecidos, artefatos e fios têxteis	R\$ 1.936,48
28.19. Artigos de vestuário e de armário, e calçados	R\$ 1.936,48
28.20. Produtos alimentícios	R\$ 1.936,48
28.21. Bebidas, fumo, estimulantes	R\$ 1.936,48
28.22. Distribuidora de águas e congêneres	R\$ 1.936,48
28.23. Comércio atacadista de bebidas em geral	R\$ 1.936,48
28.24. Mercadorias em geral, inclusive produtos alimentícios	R\$ 1.936,48
28.25. Mercadorias em geral, exceto produtos alimentícios	R\$ 1.936,48
28.26. Artigos diversos	R\$ 1.936,48
28.27. Couros preparados e artefatos de couro, peles e produtos assemelhados	R\$ 1.936,48
28.28. Artigos de joalheria e relojoaria	R\$ 1.936,48
28.29. Artigos de ótica, material fotográfico e cinematográfico	R\$ 1.936,48
28.30. Brinquedos e artigos de recreação	R\$ 1.936,48
28.31. Artigos desportivos	R\$ 1.936,48
28.32. Artefatos de borracha, resinas artificiais e sintéticos	R\$ 1.936,48
28.33. Materiais de embalagens	R\$ 1.936,48
28.34. Artigos diversos	R\$ 1.936,48





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidadé

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.13

GRUPO VI - INSTITUIÇÕES DE CRÉDITOS

29. Instituições de Crédito, de Seguro e de Capitalização

29.1. Instituições de crédito e investimento - bancos comerciais, bancos de investimentos e similares	R\$ 5.881,10
29.2. Instituições de financiamento e bancos de desenvolvimento	R\$ 294,04
29.3. Instituições de seguro e resseguro, seguros e institutos de resseguros	R\$ 294,04
29.4. Sociedade de capitalização	R\$ 588,10
29.5. Caixa-eletrônico bancário	R\$ 882,15
29.6. Prestação e administração de serviços de crédito	R\$ 290,47

GRUPO VII - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E VALORES MOBILIÁRIOS

30 . Comércio e Administração de Imóveis e Valores Mobiliários

30.1. Administração e locação de imóveis	R\$ 290,47
30.2. Compra e venda de imóveis	R\$ 290,47
30.3. Intermediação de linhas telefônicas e imóveis	R\$ 290,47
30.4. Locação de box	R\$ 290,47
30.5. Incorporação de imóveis	R\$ 290,47
30.6. Concessionárias de loterias-exclusive agências lotéricas	R\$ 290,47
30.7. Bolsa de valores e comércio de títulos de valores mobiliários	R\$ 290,47
30.8. Agências lotéricas	R\$ 882,12
30.9. Organizações de cartões de crédito, sorteio, consórcio e similares	R\$ 290,47
30.10. Participações, empreendimentos e prestação de serviços	R\$ 290,47
30.11. Administração de cartões de crédito	R\$ 290,47
30.12. Faturista	R\$ 290,47

GRUPO VIII - TRANSPORTES

31. Transportes

31.1. Transporte rodoviário de passageiros	R\$ 588,10
31.2. Transportes de cargas em geral – escritório	R\$ 588,10
31.3. Transporte e turismo - escritório	R\$ 588,10
31.4. Transporte rodoviário de carga	R\$ 588,10
31.5. Transporte e remessa de bens e valores	R\$ 588,10
31.6. Transporte ferroviário	R\$ 588,10
31.7. Transporte por veículos de tração animal	R\$ 588,10
31.8. Transporte por oleodutos e gasodutos	R\$ 588,10
31.9. Transporte marítimo de longo curso	R\$ 588,10





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidadē

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

fl.14

31.10. Transporte marítimo de cabotagem	R\$ 588,10
31.11. Transporte por vias de navegação interior	R\$ 588,10
31.12. Transporte aéreo	R\$ 588,10
31.13. Transportes de carne e alimentos em geral	R\$ 588,10
GRUPO IX - COMUNICAÇÕES	R\$ 588,10

32. Comunicações

32.1. Correios - serviços de transporte e entrega de volumes e correspondência, inclusive serviço de malote	R\$ 290,47
32.2. Comunicações telegráficas	R\$ 290,47
32.3. Comunicações telefônicas	R\$ 290,47

GRUPO X - ALOJAMENTOS

33. Serviços de alojamento

33.1. Alojamentos	R\$ 705,74
33.2. Hotéis	R\$ 705,74
33.3. Motéis	R\$ 705,74
33.4. Pensões	R\$ 235,23
33.5. Hospedarias	R\$ 235,23
33.6. Pousadas	R\$ 235,23

GRUPO XI - ALIMENTAÇÃO

34. Serviços de Alimentação

34.1. Produtos alimentícios	R\$ 290,47
34.2. Bebidas	R\$ 290,47
34.3. Mercearias	R\$ 290,47
34.4. Hortifrutigranjeiros	R\$ 290,47
34.5. Quitandas	R\$ 290,47
34.6. Laticínios	R\$ 290,47
34.7. Casas de produtos alimentícios regionais típicos	R\$ 290,47
34.8. Açougues e frigoríficos	R\$ 290,47
34.9. Peixarias	R\$ 290,47
34.10. Avícolas	R\$ 290,47
34.11. Bombonieres	R\$ 290,47
34.12. Casas de café	R\$ 290,47
34.13. Mercados - comércio de produtos alimentícios diversos	R\$ 290,47
34.14. Supermercados - mercadorias em geral, inclusive produtos alimentícios	R\$ 290,47
34.15. Cozinhas industriais	R\$ 470,48
34.16. Restaurantes	R\$ 470,48





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidadē

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

fl.15

34.17. Lanchonetes	R\$ 290,47
34.18. Lanchonetes e bar com fliperama, bilhares e assemelhados	R\$ 1.176,22
34.19. Lanchonetes com lava-rápido e estacionamento	R\$ 290,47
34.20. Bares	R\$ 290,47
34.21. Botequins	R\$ 290,47
34.22. Confeitarias	R\$ 290,47
34.23. Pastelarias	R\$ 290,47
34.24. Padarias	R\$ 290,47
34.25. Sorveterias	R\$ 290,47
34.26. Rotisserias	R\$ 290,47
34.27. Adegas	R\$ 290,47
34.28. Cantinas	R\$ 290,47
34.29. Churrascarias	R\$ 290,47
34.30. Pizzarias	R\$ 290,47
34.31. Bares, restaurantes e similares com música ao vivo e/ou mecânica	R\$ 290,47
34.32. Sucos naturais	R\$ 1.176,22
34.33. Água de coco	R\$ 290,47
34.34. Salão de chá	R\$ 290,47
34.35. Alimentação	R\$ 290,47

GRUPO XII - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO

35. Serviços de Reparação e Conservação

35.1. Reparação e conserto de máquinas e aparelhos elétricos ou não, de uso pessoal e doméstico	R\$ 290,47
35.2. Serviço de eletro-mecânica em geral, com fornecimento de peças	R\$ 290,47
35.3. Reparação e manutenção de veículos	R\$ 290,47
35.4. Reparação e manutenção de motores marítimos	R\$ 290,47
35.5. Serviços de perícia e laudo técnico de veículos	R\$ 290,47
35.6. Lavagem e lubrificação de veículos	R\$ 290,47
35.7. Serviço de guincho	R\$ 290,47
35.8. Reparação de artigos de madeira, inclusive móveis	R\$ 290,47
35.9. Reparação em artigos de tapeçaria	R\$ 290,47
35.10. Reparação e conservação de artigos do mobiliário	R\$ 290,47
35.11. Reparação de artigos de borracha	R\$ 290,47
35.12. Reparação de artigos de couro e produtos similares	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidadé

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

fl.16

35.13. Reparação de artigos do vestuário	R\$ 290,47
35.14. Reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás	R\$ 290,47
35.15. Reparação de equipamentos e instrumentos industriais	R\$ 290,47
35.16. Reparação e manutenção de elevadores	R\$ 290,47
35.17. Reparação de artigos diversos	R\$ 290,47
35.18. Reparação de jóias e relógios	R\$ 290,47
35.19. Reparação de instrumentos musicais	R\$ 290,47
35.20. Reparação de instrumentos científicos de medição e de aparelhos de precisão	R\$ 290,47
35.21. Reparação de aparelhos telefônicos	R\$ 290,47
35.22. Reparação e manutenção de aparelhos celulares	R\$ 290,47
35.23. Reparação de brinquedos	R\$ 290,47
35.24. Reparação de armas	R\$ 290,47
35.25. Reparação de encerados, sacos e redes	R\$ 290,47
35.26. Reparação de artigos de funilaria, cutelaria e ferraria	R\$ 290,47
35.27. Reparação de artigos de ótica e de fotografia	R\$ 290,47
35.28. Reparação de aparelhos, instrumentos e materiais ortopédicos	R\$ 290,47
35.29. Reparação e manutenção de bicicletas	R\$ 290,47
35.30. Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos de escritório	R\$ 290,47
35.31. Reparação e manutenção de equipamentos de informática e similares	R\$ 290,47
35.32. Reparação e manutenção de contêineres	R\$ 290,47
35.33. Reparação de auto-falantes e similares	R\$ 290,47
35.34. Reparação de artigos de surf e congênere	R\$ 290,47
35.35. Reparação e manutenção de portões	R\$ 290,47

GRUPO XIII - SERVIÇOS PESSOAIS

36. Serviços Pessoais

36.1. Serviços de higiene e embelezamento pessoal	R\$ 290,47
36.2. Serviço de tratamento, tosa e banho de animais	R\$ 290,47
36.3. Barbearias	R\$ 290,47
36.4. Salões de beleza	R\$ 290,47
36.5. Serviço de conserto e colocação de esquadrias metálicas	R\$ 290,47
36.6. Saunas	R\$ 290,47
36.7. Duchas	R\$ 290,47
36.8. Massagens e termas	R\$ 290,47
36.9. Manicuros e pedicuros	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidadē

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.17

36.10. Confecções sob medida e reparação de artigos do vestuário	R\$ 290,47
36.11. Alfaiatarias, ateliês de costura e de bordados	R\$ 290,47
36.12. Reparação de calçados e artigos de couro	R\$ 290,47
36.13. Estúdios fotográficos	R\$ 290,47
36.14. Serviços funerários	R\$ 1.176,22
36.15. Locação de roupas e outros artigos de vestuário	R\$ 290,47
36.16. Salões de engraxates	R\$ 290,47
36.17. Auto-escolas	R\$ 290,47
36.18. Academias de ginástica, dança, balé e esportes	R\$ 290,47
36.19. Gravações diversas em metais	R\$ 290,47
36.20. Serviços de fotocópias	R\$ 290,47
36.21. Reparação de serviços de segurança e/ou incêndio	R\$ 290,47
36.22. Serviços de datilografia, estenografia, expediente e secretaria	R\$ 290,47
36.23. Serviços pessoais não classificados nos itens anteriores	R\$ 290,47

GRUPO XIV - SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS

37. Serviços Domiciliários	
37.1. Tinturarias e lavanderias	R\$ 290,47
37.2. Serviços de limpeza e conservação de casas, escritórios, lojas e edifícios	R\$ 290,47
37.3. Serviços de dedetização e expurgo	R\$ 290,47
37.4. Locação de móveis, louças, talheres e semelhantes	R\$ 290,47
37.5. Bufê	R\$ 882,15
37.6. Administração de condomínios	R\$ 290,47
37.7. Serviço de vigilância e guarda	R\$ 290,47
37.8. Serviços de portaria	R\$ 290,47
37.9. Instalações de antenas e aparelhos eletrodomésticos	R\$ 290,47
37.10. Instalação de acessórios para autos	R\$ 290,47
37.11. Jardinagem	R\$ 290,47
37.12. Locação de mão-de-obra	R\$ 290,47
37.13. Chaveiro	R\$ 290,47
37.14. Instalações diversas	R\$ 290,47
37.15. Desinfecção, imunização, higienização e desratização	R\$ 290,47
37.16. Outros serviços domiciliares	R\$ 290,47
37.17. Salão de festas	R\$ 290,47
37.18. Empreiteira de mão-de-obra	R\$ 290,47
37.19. Treinamento em segurança no trabalho em geral	R\$ 290,47
37.20. Montagem em esquadrias de alumínio	R\$ 290,47
37.21. Prestação de serviços em motores de barcos e lanchas	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.18

GRUPO XV - DIVERSÕES, RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

38. Serviços de Diversões, Radiodifusão e Televisão

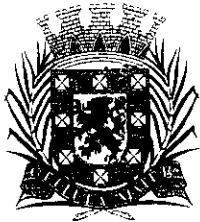
38.1. Serviços de diversão e promoção de espetáculos artísticos	R\$ 882,15
38.2. Cinemas, teatros, cine-teatros e outros	R\$ 882,15
38.3. Casas noturnas	R\$ 882,15
38.4. Brinquedos mecânicos e eletrônicos	R\$ 1.176,22
38.5. Bilhares	R\$ 1.176,22
38.6. Animação, apresentação de festas e locação de som e congêneres	R\$ 290,47
38.7. Pebolim	R\$ 852,17
38.8. Decorações para festas e similares	R\$ 290,47
38.9. Boliches	R\$ 1.176,22
38.10. Aluguéis de bicicletas, lanchas, barcos, <i>banana-boat</i> e outros veículos para diversões	R\$ 290,47
38.11. Aluguéis de bóias e similares	R\$ 290,47
38.12. Locação de filmes cinematográficos, <i>games</i> e similares	R\$ 290,47
38.13. Serviços de radiodifusão e televisão	R\$ 290,47
38.14. Cassinos	R\$ 1.176,18
38.15. Salões de eventos	R\$ 1.176,22

GRUPO XVI - TÉCNICO-PROFISSIONAIS

39. Serviços Técnico-Profissionais

39.1. Escritórios de serviços técnico-profissionais	R\$ 290,47
39.2. Tabelionatos de notas	R\$ 290,47
39.3. Serviços jurídicos, de despachos e procuradoria, escritórios de cobrança e similares	R\$ 290,47
39.4. Serviços de registros públicos, cartórios e notariais	R\$ 290,47
39.5. Serviços de contabilidade e auditoria	R\$ 290,47
39.6. Serviços de assessoria, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados	R\$ 290,47
39.7. Projetos e desenhos técnicos em geral	R\$ 290,47
39.8. Serviços de gestão em economia e finanças	R\$ 290,47
39.9. Serviços para interposição de recursos de multas de trânsito	R\$ 290,47
39.10. Serviços de engenharia, geologia, cartografia, topografia, arquitetura, urbanismo e paisagismo	R\$ 290,47
39.11. Serviços de publicidade, propaganda, organização e promoção de congressos, exposições e feiras de eventos	R\$ 290,47
39.12. Promoções de eventos culturais e esportivos	R\$ 290,47
39.13. Serviços de propaganda e publicidade	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

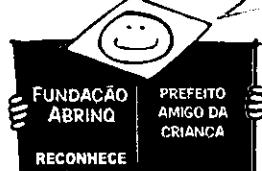
fl.19

39.14. Serviços de pintura em placas, faixas, painéis e congêneres	R\$ 290,47
39.15. Serviços de jateamento artístico em vidros	R\$ 290,47
39.16. Serviços de tradução, reprodução e documentação	R\$ 290,47
39.17. Estúdios de pintura, desenho, escultura e similares	R\$ 290,47
39.18. Serviços de investigações particulares	R\$ 290,47
39.19. Outros serviços técnico-profissionais não especificados	R\$ 290,47
39.20. Serviços psicotécnicos	R\$ 290,47
39.21. Serviços de taquigrafia	R\$ 290,47
39.22. Serviços de cobrança e administração de vendas	R\$ 290,47
39.23. Serviços técnicos de tornearia em geral	R\$ 290,47
39.24. Serviços de mão-de-obra temporária	R\$ 290,47
39.25. Serviços de montagem em geral	R\$ 290,47
39.26. Serviços de administração de condomínios	R\$ 290,47
39.27. Escritório de serviços advocatícios e jurídicos	R\$ 290,47

GRUPO XVII - SERVIÇOS AUXILIARES

40. Serviços Auxiliares de Atividade Econômica

40.1. Serviços auxiliares de agricultura e da criação de animais	R\$ 290,47
40.2. Serviços auxiliares executados nas propriedades	R\$ 290,47
40.3. Serviços de combate a pragas	R\$ 290,47
40.4. Serviços de drenagem e irrigação	R\$ 290,47
40.5. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas	R\$ 290,47
40.6. Serviços de assistência técnica rural, projetos de desenvolvimento agropecuário, reflorestamento e similares	R\$ 290,47
40.7. Consultoria empresarial na área ambiental	R\$ 290,47
40.8. Serviços na área de informática em geral	R\$ 290,47
40.9. Serviços auxiliares de transporte, garagem náutica, atracação e faróis	R\$ 290,47
40.10. Recepção e embarque de passageiros	R\$ 290,47
40.11. Despacho de cargas e encomendas	R\$ 290,47
40.12. Embalagem, inspeção e exame de bagagens	R\$ 290,47
40.13. Vistoria de carga e descarga	R\$ 290,47
40.14. Exames de amostras e determinação de peso	R\$ 290,47
40.15. Pesagem de animais e mercadorias	R\$ 290,47
40.16. Exploração de garagem, estacionamento e pontes	R\$ 290,47
40.17. Exploração de garagem, estacionamento e pontes com lanchonete	R\$ 290,47
40.18. Distribuição e venda de cupons de sorteios	R\$ 290,47
40.19. Exploração de quadras esportivas	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

f1.20

40.20. Serviços de rebocadores, cargas e descargas, e salvamento	R\$ 290,47
40.21. Despachantes aduaneiros e agenciadores de navios	R\$ 290,47
40.22. Centros de controle de vôo, estações de radar e radiofaróis	R\$ 290,47
40.23. Aluguel e arrendamento de veículos rodoviários, vagões ferroviários, embarcações e aeronaves	R\$ 290,47
40.24. Agências de viagem e turismo	R\$ 290,47
40.25. Agenciamento, promoção, execução de programas de turismo e congêneres	R\$ 290,47
40.26. Serviços auxiliares de transporte - escritório	R\$ 290,47
40.27. Serviços auxiliares do comércio e indústria	R\$ 290,47
40.28. Arrendamento mercantil - <i>leasing</i>	R\$ 290,47
40.29. Arrendamento, compra e venda de patentes e licenças	R\$ 290,47
40.30. Agentes, corretores e intermediadores de vendas de mercadorias à base de comissão - representação comercial	R\$ 290,47
40.31. Bolsa e mercadorias	R\$ 290,47
40.32. Armazenagem - armazéns gerais, trapiches e similares	R\$ 290,47
40.33. Prensagem, embalagem e acondicionamento para terceiros	R\$ 290,47
40.34. Distribuição de noticiário para a imprensa	R\$ 290,47
40.35. Locação de máquinas, aparelhos, equipamentos, instalações comerciais e indústrias	R\$ 290,47
40.36. Informações comerciais e cadastrais	R\$ 290,47
40.37. Anodização, polimento e solda de metais	R\$ 290,47
40.38. Depósito fechado	R\$ 290,47
40.39. Serviços de importação e exportação de artigos de plástico	R\$ 290,47
40.40. Serviços auxiliares de atividades de seguros, finanças e valores	R\$ 290,47
40.41. Administração de bens móveis, valores, títulos e similares	R\$ 290,47
40.42. Agências lotéricas, inclusive loterias esportivas	R\$ 290,47
40.43. Câmara de compensação	R\$ 290,47
40.44. Serviços de consultoria e assessoria contábil em geral	R\$ 290,47
40.45. Serviços auxiliares de atividade econômica em geral	R\$ 290,47
40.46. Organização e administração de empresas subsidiárias, sob o sistema <i>holding</i>	R\$ 290,47
40.47. Locação de mão-de-obra, agência de empregos e similares	R\$ 290,47
40.48. Exploração de pedágios	R\$ 290,47
40.49. Locação de quadras para prática de esporte com lanchonete	R\$ 290,47
40.50. Locação de quadras para prática de esporte	R\$ 290,47
40.51. Outros serviços auxiliares de atividades econômicas	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

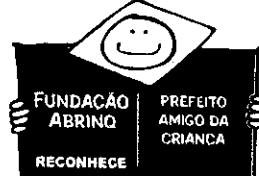
fl.21

40.52. Escritório comercial e administração de funerária	R\$ 290,47
40.53. Show-room - qualquer atividade	R\$ 17.427,88
40.54. Serviços de terceirização de pesagem de caminhões	R\$ 290,47
40.55. Consignação e distribuição de produtos lúdicos	R\$ 290,47
40.56. Escritório de prestação de serviços auxiliares e portuários e movimentação com carga	R\$ 290,47
40.57. Agentes, corretores e intermediários de vendas de mercadoria	R\$ 290,47
40.58. Representação comercial e instalações elétricas	R\$ 290,47
40.59. Representação comercial – venda de planos de saúde	R\$ 290,47
40.60. Telemarketing	R\$ 290,47
40.61. Representação comercial – veículos e acessórios	R\$ 290,47
40.62. Entrega de revistas e similares	R\$ 290,47

GRUPO XVIII - SERVIÇOS COMUNITÁRIOS SOCIAIS

41. Serviços Comunitários Sociais, exceto Serviços Médicos, Odontológicos e Veterinários

41.1. Assistência social - asilos, orfanatos e similares	R\$ 290,47
41.2. Previdência social - instituições governamentais e instituições complementares	R\$ 290,47
41.3. Entidades de classe e sindicais - confederações, federações, associações e similares	R\$ 290,47
41.4. Instituições científicas e tecnológicas	R\$ 290,47
41.5. Instituições filosóficas e culturais, inclusive museus e bibliotecas	R\$ 290,47
41.6. Outros serviços sociais sem alojamento	R\$ 290,47
41.7. Revogado pela Lei Complementar nº 377, de 30.08.2002	
41.8. Entidades desportivas e recreativas	R\$ 290,47
41.9. Confederações, federações, ligas e associações desportivas	R\$ 290,47
41.10. Estádios	R\$ 290,47
41.11. Hipódromos	R\$ 290,47
41.12. Autódromos	R\$ 290,47
41.13. Acampamentos - <i>camping</i>	R\$ 290,47
41.14. Associações de Pais e Mestres - caixas de custeio escolar	R\$ 290,47
41.15. Organizações cívicas e políticas	R\$ 290,47
41.16. Outros locais públicos para desportos e lazer	R\$ 290,47
41.17. Serviços comunitários e sociais não especificados nos itens anteriores	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

fl.22

GRUPO XIX - SERVIÇOS MÉDICOS

42. Serviços Médicos, Odontológicos e Veterinários

42.1. Serviços médicos	R\$ 290,47
42.2. Hospitais	R\$ 290,47
42.3. Serviços de medicina legal	R\$ 290,47
42.4. Sanatórios	R\$ 290,47
42.5. Clínicas	R\$ 290,47
42.6. Maternidades	R\$ 290,47
42.7. Casas de Saúde	R\$ 290,47
42.8. Casas de Repouso	R\$ 290,47
42.9. Policlínicas	R\$ 290,47
42.10. Ambulatórios	R\$ 290,47
42.11. Consultórios	R\$ 290,47
42.12. Berçários	R\$ 290,47
42.13. Bancos de Sangue	R\$ 290,47
42.14. Clínicas de radioterapia, ultra-sonografia e tomografia	R\$ 290,47
42.15. Prontos-Socorros	R\$ 290,47
42.16. Casas de Recuperação	R\$ 290,47
42.17. Bancos de leite, pele, olhos e sêmen	R\$ 290,47
42.18. Planos de medicina de grupo, convênios e similares	R\$ 290,47
42.19. Serviços de reabilitação e fisioterapia	R\$ 290,47
42.20. Serviços de enfermagem, inclusive injeções e curativos	R\$ 290,47
42.21. Laboratórios de análises clínicas e radiológicas	R\$ 290,47
42.22. Serviços de ambulância	R\$ 290,47
42.23. Serviços organizados de saúde em geral	R\$ 290,47
42.24. Serviços odontológicos - estabelecimentos, consultórios e similares	R\$ 290,47
42.25. Clínica Odontológica	R\$ 290,47
42.26. Laboratório de prótese dentária	R\$ 290,47
42.27. Serviços de veterinária	R\$ 290,47
42.28. Hospitais e clínicas para animais	R\$ 290,47
42.29. Serviços de imunização, vacinação e tratamento de pêlos e de unhas	R\$ 290,47
42.30. Serviços de alojamento e alimentação de animais	R\$ 290,47
42.31. Forragem para animais	R\$ 290,47





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.23

GRUPO XX – ENSINO

43. Ensino

43.1. Ensino público	R\$ 290,47
43.2. Ensino particular	R\$ 337,42

GRUPO XXI - PERMISSIONÁRIO E AUTORIZATÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO

44. Permissionário e autorizatário de uso de bem público

(Acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar 219, de 2 de dezembro de 1998)

44.1. Quiosques da Praia do Itararé	R\$ 2.205,32
44.2. Quiosques da Praia do Gonzaguinha	R\$ 2.205,32
44.3 Demais quiosques	R\$ 2.205,32
44.4. Box do Mercado Municipal	R\$ 1.102,71
44.5. Box da Praça da Biquinha	R\$ 2.205,32
44.6. Comércio de artigos importados, eletrônicos, roupas e acessórios em Geral	R\$ 1.409,19

III - Art. 273 – mantido o parágrafo único:

“Art. 273 – A taxa é calculada por ano, de acordo com a seguinte tabela:

GRUPOS

GRUPO I

Artigos ou produtos destinados à alimentação, inclusive sucos, caldo de cana, refrigerantes e similares, desde que o ambulante possua pontos determinados.

GRUPO II

Artigos ou produtos destinados à alimentação, inclusive sucos, caldo de cana, refrigerantes e similares, desde que o ambulante não possua pontos determinados

GRUPO III

Artigos, mercadorias ou instrumentos destinados ao uso doméstico

R\$ 493,06

GRUPO IV

Artigos, peças ou instrumentos destinados ao vestuário, inclusive de uso pessoal

[Signature]





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidadē

LEI COMPLEMENTAR N° 604

fl.24

GRUPO V

Artigos ou produtos destinados a alimentação

R\$ 367,55

GRUPO VI

Artigos, mercadorias ou instrumentos destinados ao vestuário (o uso doméstico)

R\$ 986,14

GRUPO VII

Artigos, peças ou instrumentos destinados ao vestuário (uso pessoal)

R\$ 804,98"

IV – Art. 281 – *caput*, mantido o parágrafo único:

“Art. 281 – a taxa é calculada por ano, correspondente a R\$ 50,00 (cinqüenta reais) por metro linear utilizado para o exercício da atividade, durante 06 (seis) dias por semana, ou a valor proporcional aos dias da semana em que a atividade é efetivamente exercida.”

V – Art. 298 e *caput*, acrescido dos itens 61 a 64 e § 4º, mantidos os demais parágrafos.

“Art. 298 – A taxa é devida de acordo com a seguinte tabela:

61. Análise de Levantamento Planimétrico para fins de cadastramento ou retificação de áreas de terrenos ou glebas (m ²)	R\$ 2,00
62. Alvará para cadastramento ou retificação de áreas com base em levantamento planimétrico	R\$ 24,52
63. Renovação de Alvará para Demolição	R\$ 200,00
64. Renovação de Alvará para construção de torres e equipamentos a ela agregados	R\$ 3.000,00”

§ 4º - Para os casos de unificação, desdobra ou desmembramento referente ao item 11, a cobrança deverá ser efetuada somente sobre a área a ser verificada, desdoblada ou desmembrada da área original e para os casos de remanejamento deverá ser cobrada sobre o total da área.





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 604

fl.25

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fmv

